

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2008.

ASSINAM: Pelo IMASUL: CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
CPF nº 413.650.977-49
Diretor Presidente

CPF: 481.767.029-00
Gerente da U.O. Geração Térmica

Alexandre de Souza Thiele
CPF: 379.670.969-53
Coordenador da Central de Utilidades

Pela LDC BIOENERGIA S/A: MAURO SÉRGIO GINES MARTINS
CPF nº 020.417.898-32

MARCO ANTONIO JERONYMO
CPF nº 139.385.598-96

PORTARIA IMASUL N. 097, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, no uso das atribuições previstas no artigo 10, inciso VI do **DECRETO Nº. 12.231, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.**

Considerando as disposições do art. 27, § 1º, da Lei nº. 9.985, de 18 de junho de 2000, e nos termos dos art. 12, inciso I, e art. 16 do Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando que o Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema – PEVRI foi elaborado em consonância com as exigências técnicas previstas nos citados atos normativos ambientais em vigor;

Considerando, ainda, a necessidade de disponibilizar o mencionado Plano de Manejo para consulta do público, na sede do órgão gestor da mencionada unidade de conservação, na sede da unidade de conservação e na Biblioteca do IMASUL;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar o Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema – PEVRI** conforme extrato constante do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo do PARQUE ESTADUAL DAS VARZEAS DO RIO IVINHEMA – PEVRI.

Parágrafo único: O texto completo do Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema – PEVRI permanecerá disponível para consulta pública nos seguintes locais:

- I. Sede do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema – PEVRI;
- II. Gerência de Unidades de Conservação – GUC/IMASUL;
- III. Biblioteca do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL;
- IV. Página Eletrônica do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL na rede mundial de computadores no endereço <http://www.imasul.ms.gov.br> e;
- V. Na sede dos municípios de Naviraí, Jateí e Taquarussu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Negreiros Said Menezes
Diretor Presidente do IMASUL

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

ESPÉCIE: Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema – PEVRI

OBJETIVO: O plano de manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema – PEVRI é um documento técnico onde, utilizando-se metodologias de planejamento e gestão ambiental, é determinado o Zoneamento da Unidade de Conservação, caracterizando cada uma de suas Zonas e respectivos Programas de Manejo, propondo seu desenvolvimento físico/espacial, de acordo com suas finalidades.

Vigência: 05 anos a contar da data de aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser ajustado mediante relatório técnico de monitoria durante a implementação do plano de manejo, aprovada pela Diretoria do IMASUL.

O Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema – PEVRI é dividido em 04 (QUATRO) encartes cujas informações, estão dispostas na seguinte estrutura.

ENCARTE 1 – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Aspectos Gerais da Unidade de Conservação
Acesso à Unidade
Histórico e Antecedentes Legais da Unidade
Origem do Nome
Situação Fundiária da Unidade

ENCARTE 2 – CONTEXTUALIZAÇÃO FEDERAL DO PARQUE ESTADUAL DAS VÁRZEAS DO RIO IVINHEMA

Análise do PEVRI Frente a Sua Situação na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.
Descrição do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).
Enquadramento Ecológico da Unidade de Conservação Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, MS.

ENCARTE 3 - CONTEXTO ESTADUAL

Divisão Política e Administrativa Estadual.
Aspectos Fisiográficos.
Solos.
Vegetação.
Uso e Ocupação do Solo.
Situação Histórica e Avaliação Biogeográfica do Sistema Unidades de Conservação de Mato Grosso do Sul.
Aspectos da Gestão e Manejo das Unidades Estaduais.
Corredor de Biodiversidade Cerrado-Pantanal.

ENCARTE 4 - CONTEXTO REGIONAL

Descrição da Área de Influência.
Uso e Ocupação do Solo e Principais Atividades Econômicas.
Zona de Amortecimento.
ENCARTE 5 - ANÁLISE DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Introdução.
Metodologia.
Caracterização dos Fatores Abióticos.
Caracterização dos Fatores Bióticos das Temáticas Vegetação, Mastofauna, Avifauna e

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2006

PROCESSO Nº 23.104.433/2006 – Cadastro nº 010618

PARTES: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – R. Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, Setor 3, Quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande –MS - CNPJ nº 02.386.443/0001-98 e MMX Metálicos Corumbá Ltda - CNPJ nº 06.129.747/0002-01, Estrada de acesso à Zona de Processamento de Exportação, s/nº, Corumbá - MS, CEP 79301-001.

OBJETO: 1. Alterar: **1.1.1.** A razão social do Instituto de Meio Ambiente Pantanal e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por força do art. 2º, da Lei nº 3.345 de 22 de dezembro de 2006, que reorganiza a estrutura básica do Poder Executivo, de forma que passem a denominar-se: **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL e SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DAS CIDADES, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, a partir de 01 de janeiro de 2007.

1.1.2. A razão social e o endereço da EBX Siderurgia Ltda., de forma que passe a constar como: **MMX METÁLICOS CORUMBÁ LTDA.**, com estabelecimento, inclusive, na estrada de acesso à Zona de Processamento de Exportação, s/nº, Corumbá – MS, CEP 79301-001.

1.1.3. Os Anexos III – Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, do Termo de Compromisso e do seu 1º Termo Aditivo, conforme deliberação da Câmara de Compensação Ambiental, de forma que passe a constar como válido apenas o Anexo III-A. Este conterá o valor atualizado até a presente data, incluindo o projeto de produção de ferro gusa e Açoaria, depositado na c/c do IMASUL nº 118.177-7 ag. 2576-3 – Banco do Brasil anexo a este Instrumento.

1.1.3.1 A presente alteração visa adequar a distribuição dos recursos, não implicando em nenhum ônus para MMX Metálicos Corumbá Ltda., considerando que esta já cumpriu financeiramente com a compensação ambiental, efetuando o depósito no prazo estabelecido.

1.1.4 Alterar a Cláusula Sétima – Da vigência e Alterações, item 7.1, de forma que o presente Termo passe a vigorar por mais 2(dois) anos, a contar de seu vencimento, ou seja, de 18 de janeiro de 2008.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do presente Termo de Compromisso nº 006/2006 e seu 1º Termo Aditivo, não retificadas por este Instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2008.

ASSINAM: Pelo IMASUL: CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
CPF nº 413.650.977-49
Diretor Presidente

Pela MMX Metálicos Corumbá Ltda. NELSON DE ALMEIDA JÚNIOR
CPF nº 562.516.531-91
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº UTWA.NAJL.07.42430 (IMAP Nº.06/2004)

Processo nº: 23/102.337/2004

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS e a empresa **TRACTEBEL ENERGIA S.A.**, CNPJ/MF nº 02.474.103/0011-90, Rodovia BR 060, s/n. Estrada Vicinal, Distrito Imbirussu - Campo Grande/MS.

OBJETO: A aplicação dos recursos remanescentes do Convênio Nº. UTWA.NAJL.04.23714 (IMAP Nº.06/2004), expirado aos 29 de março de 2007, que dispôs sobre a Medida Compensatória por significativo impacto ambiental ocorrido em razão da implantação da Termelétrica Willian Arjona, empreendida pela empresa **TRACTEBEL ENERGIA S.A.**

O valor da Compensação Ambiental será aplicado em Unidades de Conservação Estaduais de Proteção Integral, visando à sua manutenção, monitoramento e proteção, em conformidade com o seu Plano de Trabalho, que integra o presente TERMO para todos os efeitos e fins de direito, independentemente de transcrição.

VALOR: O valor remanescente da Medida Compensatória corresponde a R\$ 3.441,18 (três mil, quatrocentas e quarenta e uma vírgula dezoito) UFERMS – que equivalem a R\$ 41.638,37 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos), valor de referência julho/2007. Os valores constantes na presente cláusula serão corrigidos de acordo com a variação da UFERMS, devendo ser convertidos em Reais na data do respectivo repasse financeiro ou ordem de início de execução do serviço ou aquisição do bem.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: Terá prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de MS, podendo ser prorrogado ou alterado por meio de Termos Aditivos assinados pelos participantes e por duas testemunhas.

Qualquer alteração das condições pactuadas neste TERMO só será tida como válida quando realizada por escrito com a anuência dos participantes, sendo que, os participantes desde já concordam que, em havendo necessidade, poderão revisar e adequar o Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 23.11.2007.

ASSINAM: Pelo IMASUL: CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
CPF nº 413.650.977-49
Diretor Presidente

Pela TRACTEBEL ENERGIA S.A.: José Luiz Jansson Laydner

Herpetofauna.
 Importância do Rio Ivinhema como Local de Reprodução e Desenvolvimento de Peixes do Alto Rio Paraná.
 Fatores Sócio-Ambientais.

ENCARTE 6 - PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - ZONEAMENTO

Objetivos Específicos de Manejo da Unidade de Conservação.
 Diretrizes, pressupostos e pré-requisitos do planejamento do PEVRI.
 Zoneamento Ambiental do Parque contendo: Definição, Descrição, Objetivos, e Normas.

ENCARTE 7 - PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - PROGRAMAS DE MANEJO

Programas de Manejo:
 Programa de Conhecimento
 Subprograma de Pesquisa
 Subprograma de Monitoramento Ambiental
 Programa de Uso Público
 Subprograma de Recreação
 Subprograma de Interpretação e Educação Ambiental
 Programa de Integração com a Área de Influência
 Subprograma de Relações Públicas/Divulgação
 Subprograma de Educação Ambiental
 Subprograma de Controle Ambiental
 Subprograma de Incentivo a Alternativas de Desenvolvimento
 Programa de Manejo e Meio Ambiente
 Subprograma de Manejo dos Recursos
 Subprograma de Proteção
 Programa de Operacionalização
 Subprograma de Regularização Fundiária
 Subprograma de Administração e Manutenção
 Subprograma de Infra-Estrutura e Equipamentos
 Subprograma de Cooperação Institucional

PORTARIA IMASUL N. 098, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, no uso das atribuições previstas no artigo 10, inciso VI do **DECRETO Nº. 12.231, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.**

Considerando as disposições do art. 27, § 1º, da Lei nº. 9.985, de 18 de junho de 2000, e nos termos dos art. 12, inciso I, e art. 16 do Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando que o Plano de Manejo do Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro foi elaborado em consonância com as exigências técnicas previstas nos citados atos normativos ambientais em vigor;

Considerando, ainda, a necessidade de disponibilizar o mencionado Plano de Manejo para consulta do público, na sede do órgão gestor da mencionada unidade de conservação, na sede da unidade de conservação e na Biblioteca do IMASUL;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do PARQUE ESTADUAL DO PANTANAL DO RIO NEGRO –PEPRN **conforme extrato constante do anexo único desta Portaria.**

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo do PARQUE ESTADUAL DO PANTANAL DO RIO NEGRO – PEPRN.

Parágrafo único: O texto completo do Plano de Manejo do Parque Estadual Pantanal do Rio Negro – PEPRN permanecerá disponível para consulta pública nos seguintes locais:

- VI. Sede do Parque Estadual Pantanal do Rio Negro – PEPRN;
- VII. Gerência de Unidades de Conservação – GUC/IMASUL;
- VIII. Biblioteca do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL;

IX. Página Eletrônica do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL na rede mundial de computadores no endereço <http://www.imasul.ms.gov.br> e;

X. Na sede dos municípios de Aquidauana e Corumbá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Negreiros Said Menezes
 Diretor Presidente do IMASUL

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

ESPÉCIE: Plano de Manejo do PARQUE ESTADUAL DO PANTANAL DO RIO NEGRO

OBJETIVO: O plano de manejo do Parque Pantanal do Rio Negro é um documento técnico onde, utilizando-se metodologias de planejamento e gestão ambiental, é determinado o Zoneamento da Unidade de Conservação, caracterizando cada uma de suas Zonas e respectivos Programas de Manejo, propondo seu desenvolvimento físico/espacial, de acordo com suas finalidades.

Vigência: 05 anos a contar da data de aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser ajustado mediante relatório técnico de monitoria durante a implementação do plano de manejo, aprovada pela Diretoria do IMASUL.

O Plano de Manejo do PARQUE ESTADUAL PANTANAL DO RIO NEGRO/MS é dividido em 04 (QUATRO) encartes cujas informações, estão dispostas na seguinte estrutura.

ENCARTE 1 – CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Aspectos Gerais da Unidade de Conservação
 Enfoque Internacional
 Reserva da Biosfera do Pantanal
 Enfoque Federal
 Enfoque Estadual

ENCARTE 2 – DESCRIÇÃO DA REGIÃO

Caracterização Ambiental

Aspectos Históricos e Culturais da Região
 Uso e Ocupação da Terra
 Diagnóstico da comunidade do entorno e sua visão sobre o Parque

ENCARTE 3 – ANÁLISE DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Fauna de Vertebrados: Peixes, Anfíbios, Répteis, Aves, Mamíferos (pequenos, voadores, médio e grande porte)
 Flora
 Geologia e Limnologia

ENCARTE 4 – PLANEJAMENTO

Visão do Planejamento
 Avaliação Estratégica do Parque
 Objetivos Específicos de Manejo
 Zoneamento (Zona Intangível, Primitiva, Uso Extensivo, Uso Especial, Histórico Cultural, Recuperação)
 Zona de Amortecimento
 Normas Gerais do Parque
 Programas de Manejo:
 Programa de Proteção e Manejo dos Recursos
 Subprograma de Proteção
 Subprograma de Manejo dos Recursos
 Programa de Pesquisa e Monitoramento
 Subprograma de Pesquisa
 Subprograma de Monitoramento
 Programa de Uso Público
 Subprograma de Recreação
 Subprograma de Interpretação e Educação Ambiental
 Subprograma de Ecoturismo
 Subprograma de Eventos
 Programa de Operações Internas
 Subprograma de Regularização Fundiária
 Subprograma de Administração e Manutenção
 Subprograma de Cooperação Institucional
 Subprograma de Desenvolvimento e Infra-Estrutura
 Programa de Integração Comunitária
 Subprograma de Relações Públicas
 Subprograma de Incentivo a Alternativas de Desenvolvimento
 Subprograma de Educação Ambiental com a Área de Influência
 Subprograma de Controle Ambiental
 Cronograma Físico Financeiro

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Despacho do Ordenador de Despesa
 Com fulcro no Art. 16 da Lei 8.666/93, a **FUNDECT** torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas referente a janeiro/2009.

Amparo Legal: Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações

Processo	N. E.	Data	Fonte	Valor	N. D.	Objeto	Favorecido
411002702006	00033	23/01/09	Tesouro Estadual	2.400,01	339018	Bolsas mes-trado	Bolsas de mestrado
232002232007	00035	23/01/09	Tesouro Estadual	19.800,01	339018	Bolsas dou-torado	Bolsas de doutorado
232002212007	00034	23/01/09	Tesouro Estadual	57.600,01	339018	Bolsas mes-trado	Bolsas de mestrado
232002222007	00036	23/01/09	Tesouro Estadual	27.000,01	339018	Bolsas dou-torado	Bolsas de doutorado
411002722006	00042	23/01/09	Tesouro Estadual	26.600,01	339018	Bolsa dou-torado	Bolsas de doutorado
411002392007	00028	23/01/09	Tesouro Estadual	14.400,01	339018	Bolsas dou-torado	Bolsas de Doutorado
411002702006	00030	23/01/09	Tesouro Estadual	2.400,01	339018	Bolsas mes-trado	Bolsas de mestrado
411002302005	00031	23/01/09	Tesouro Estadual	7.200,01	339018	Bolsas dou-torado	Bolsas de doutorado
411000142006	00020	15/01/09	Tesouro Estadual	2.341,22	339030	Taurus	Combustível
411000142006	00019	14/01/09	Tesouro Estadual	99,00	339039	Taurus	Lavagem borracharia
411000142006	00021	14/01/09	Tesouro Estadual	101,00	339039	S. H. Informática	Cartão Combustível
411002332005	00044	26/01/09	Tesouro Estadual	751,41	335043	Instituto Mirim	Prestação de Serviço
23200702008	00045	27/01/09	Tesouro Estadual	245,01	339039	Alarmes Proteus	Prestação de Serviço
411002212006	00046	27/01/09	Tesouro Estadual	176,00	339039	EBCT	Prestação de Serviço

Amparo Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações

Processo	N. E.	Data	Fonte	Valor	N. D.	Objeto	Favorecido
411001712004	00026	20/01/09	Tesouro Estadual	167,86	339039	Vale Transporte	ASSETUR
232000202008	00025	16/01/09	Recurso Federal	11.301,00	339018	Bolsa auxílio	IC - Júnior
232003562008	00018	13/01/09	Tesouro Estadual	7.300,00	449020	Projeto Pesquisa	Guilherme Miranda Moura
232003562008	00017	13/01/09	Tesouro Estadual	6.184,34	339020	Projeto Pesquisa	Guilherme Miranda Moura
232003862008	00016	13/01/09	Tesouro Estadual	3.420,00	339020	Projeto Pesquisa	José Luiz Guimarães Figueiredo
232003572008	00015	13/01/09	Tesouro Estadual	11.027,00	339020	Projeto Pesquisa	Gian Paulo Giovanni Freschi
232002832008	00014	13/01/09	Tesouro Estadual	2.500,00	449020	Projeto Pesquisa	Ana Rita Barbieri
232002832008	00013	13/01/09	Tesouro Estadual	2.976,00	339020	Projeto Pesquisa	Ana Rita Barbieri
232003952008	00012	13/01/09	Tesouro Estadual	2.483,50	339020	Projeto Pesquisa	Maria Emília Borges Daniel
232003362008	00011	13/01/09	Tesouro Estadual	2.989,40	339020	Projeto Pesquisa	João Carlos de Souza
232002932008	00010	13/01/09	Tesouro Estadual	4.998,00	339020	Projeto Pesquisa	Beatriz Lemp
232001962008	00009	13/01/09	Tesouro Estadual	3.000,00	339020	Projeto Pesquisa	Silvana de Abreu
232002622008	00008	13/01/09	Tesouro Estadual	2.977,00	339020	Projeto Pesquisa	Petr Melnikov
232002622008	00007	13/01/09	Tesouro Estadual	11.115,00	449020	Projeto Pesquisa	Petr Melnikov
232002682008	00006	13/01/09	Tesouro Estadual	2.999,00	339020	Projeto Pesquisa	Petr Melnikov
232002672008	00005	13/01/09	Tesouro Estadual	4.863,00	339020	Projeto Pesquisa	Petr Melnikov
232001672008	00002	09/01/09	Tesouro Estadual	3.350,00	449020	Projeto Pesquisa	Alexandra Ayache Anache

Amparo Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações